

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

Regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93

O INSTITUTO VEREDAS DA CIDADANIA, por intermédio do pregoeiro e dos membros de sua diretoria executiva, designados por sua presidente, que ora integra os autos, torna publico que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por valor global.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores e Lei 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e legislação complementar em vigor, e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação, *Kit Lanche*, visando atender ao termo de colaboração Nº 008/2018, firmado entre o Estado do Ceará através da Secretaria do Esporte e o Instituto Veredas da Cidadania, que prever a EXECUÇÃO DO PROJETO REDE ESTADUAL DE ESPORTE COMUNITÁRIO.

5. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O Edital, juntamente com os seus anexos, estarão disponíveis gratuitamente no sítio <http://veredasdacidadania.org.br>.

5.2. O certame será realizado no endereço Rua Visconde de Mauá, 2970, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce, CEP 60.125-161, pelo pregoeiro Leandro Gonçalves da Silva, telefone (85). 3879.7030.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 31/05/2019 às 09:00h (nove horas).

6.2. REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇO" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos na sala de atendimento, do endereço Rua Visconde de Mauá, 2970, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce, CEP 60.125-161, pelo **Instituto Veredas da Cidadania, CNPJ:18.447.576/0001-67, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação, correrá por conta do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018; – SESPORTE – Secretaria do Esporte do Estado do Ceará e Instituto Veredas da Cidadania.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com as exigências constantes neste Edital.

9.2. Não poderão participar deste pregão empresas estrangeiras que não funcionem no país. Além de interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou que estejam suspensas de participar de processos licitatórios.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório;

9.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado, as custas deste serviço ficarão por conta da empresa interessada.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento da ficha de credenciamento e da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo IV deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico constante no respectivo anexo.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como cópia autenticada ou acompanhada do original do documento de identificação oficial com foto;

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente), bem como cópia autenticada ou acompanhada do original do documento de identificação oficial com foto.

d) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme o modelo disposto no ANEXO III deste edital.

10.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10.5. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

10.6. A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nos subitens acima implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de participação no certame.

10.7. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e habilitação para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

10.8. Caso o credenciamento de pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular da empresa dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.9. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

10.10. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes somente uma delas poderá participar do certame.

10.11. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns entre as licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

10.12. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

10.13. A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nos subitens acima implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência na impossibilidade de sua participação no certame.

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preço” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados: opacos, lacrados, rubricados no frecho e endereçados:

AO PREGOEIRO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 002/2019

PROPONENTE: **Razão Social e CNPJ**

AO PREGOEIRO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2019

PROPONENTE: **Razão Social e CNPJ**

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

12.1. A “proposta” será apresentada em papel timbrado e deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do pregão presencial;

c) A proposta deverá explicitar exclusivamente o valor global, de acordo com a Planilha de Composição de Custos - do Anexo II deste edital;

d) A licitante arrematante será aquela que diante dos valores brutos apresentados no anexo II, fizer a menor proposta de preço.

f) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

g) As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente edital.

12.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser

feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deste edital.

12.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

13.1. Cópia da Cédula de identidade.

13.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicado no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante neste edital. (Anexo V)

13.4. Declaração expressa de integral concordância (ANEXO V) com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante neste edital.

13.5. Declaração (ANEXO V), sob penalidade cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo há habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93)

13.6. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administrativos.

13.7. No caso de microempresas ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 8º DA IN Nº 103, de 30/04/2007, bem como o envio declaração de enquadramento de microempresas ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI)

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta e os documentos de habilitação.

14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;

14.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço;

b) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço;

c) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances;

d) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem

da formulação de lances;

- e) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o menor preço;
- f) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- g) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- h) Ocorrendo empate entre as propostas classificadas, o pregoeiro realizará o sorteio para desempate conforme determina o parágrafo 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, a qual deverá apresentar o MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- j) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- k) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.4. Encerrada definitivamente a disputa do lote, o pregoeiro examinará o porte da empresa arrematante, e, se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença do arrematante, utilizando-se do DIREITO DE PREFERÊNCIA, para cobrir a proposta do arrematante, exclusivamente no item MENOR PREÇO, sob pena de preclusão, de acordo com o parágrafo 3º, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Se a primeira empresa consultada pelo pregoeiro, que seja ME ou EPP fechar negócio, o lote será encerrado; se não, o pregoeiro consultará as demais em ordem sequencial.

14.6. Se nenhuma empresa que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006 fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

14.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço institutoveredasdacidadania@gmail.com, com o seguinte assunto "ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019".

15.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, no Instituto Veredas da Cidadania, no endereço constante no item 7 deste edital, no horário de 9h as 12h e de 14 as 17h, horário oficial de Brasília/DF.

15.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitada legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

15.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata

da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7 deste edital, no horário de 9h as 12h e de 14 as 17h. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitada legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedora.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Em caso da licitante vencedora recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.2. As licitantes ficarão sujeitas às penalidades da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, em caso do não cumprimento imotivado do contrato.

18.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta dias) no fornecimento do objeto contratual.

18.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

19.4. Para fins de contratação, a licitante vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento à Contratada será liberado até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação das notas fiscal e recibos, separadamente para cada um dos cinco grupos de profissionais, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante do crédito na Conta

Bancária da contratada, através de transferência bancária via OBT.

20.2. A nota fiscal e os recibos que apresente incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal e do recibo corrigidos.

20.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo estiver em desacordo com as especificações do Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 002/2019 INSTITUTO VEREDAS DA CIDADANIA.

20.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Débitos Estaduais, Certidão Negativa Débitos Municipais, Certificado de Regularidade com FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

20.6. Os valores constantes no contrato não sofrerão reajuste.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de referência do Objeto;

ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de declaração exigida no Credenciamento

ANEXO IV – Modelo de declaração/procuração exigida para credenciamento

ANEXO V – Modelo de documento exigido na habilitação - Declaração da não existência de empregados em condições excepcionais.

ANEXO VI Modelo de documento exigido na proposta de preço

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Fortaleza - CE, 20 de Maio de 2019.

CIENTE:



Leandro Gonçalves da Silva
PREGOEIRO

**Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Decreto 5.450, Artigo 9º, § 2º)**

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Esse Termo de Referência rege-se pelas disposições do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações: O procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote que dele resulta, obedecerá integralmente, ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações e no que couber o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e legislação complementar em vigor.

2. DO OBJETIVO

1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de *serviços de fornecimento de alimentação, Kit Lanche, visando atender ao termo de colaboração Nº 008/2018, firmado entre o Estado do Ceará através da Secretaria do Esporte e o Instituto Veredas da Cidadania, que prever a EXECUÇÃO DO PROJETO REDE ESTADUAL DE ESPORTE COMUNITÁRIO.*

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 A contratação será realizada através do procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista não possuímos ainda condições logísticas necessárias para a realização do Pregão Eletrônico.
- 3.2 O pregão deverá ser realizado na **Rua Visconde de Mauá, 2970, Dionísio Torres – Fortaleza - CEP 60.125-161**, local cedido ao *Instituto Veredas da Cidadania* para este certame.
- 3.3 A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no Decreto 3.555/00, Lei 10.520/02, sendo aplicadas subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.4 Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

4. JUSTIFICATIVA

O *Instituto Veredas da Cidadania* realizará este processo licitatório com vista à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de *kit lanche* a compor o quadro de serviços de alimentação, necessários à realização do Projeto Rede Estadual de Esporte Comunitário. O referido projeto é resultante do Termo de Colaboração nº 008/2018, celebrado entre a Secretaria do Esporte e Juventude órgão da administração direta do Governo do Estado do Ceará e a referido instituto retro aludida, os bens e serviços de que trata este certame são os referidos ao plano de Trabalho nº PT328524/2018.

5. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Para atingir o objetivo estabelecido neste Termo de Referência, deverá ser fornecido o *Kit Lanche* abaixo descrito, em conformidade com as especificações definidas no Termo de Colaboração 0008/2018 SESPORTE e com os valores definidos na proposta de preço (Anexo 2).

ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIOS DE ENTREGA	UNID	QUANTIDADE MENSAL	NUMERO DE MESES	TOTAL
Kit lanche – Cada kit será composto por: 01 sanduíche ou salgado, 01 bebida e 01 fruta, seguindo as seguintes possibilidades: 01 SANDUICHE OU SALGADO Opção 1: Pão de forma ou pão bola com peito de frango desfiado e requeijão; Opção 2: Pão de forma ou pão bola com 1 fatia de queijo mussarela e 1 fatia de presunto sem capa de gordura, margarina ou requeijão; Opção 3: Salgado de frango recheado de frango desfiado; Opção 4: Salgado de forno misto feito de queijo e presunto; Embalados em saquinho de plástico e acompanhado de guardanapo de papel acondicionado em recipiente que mantenha a forma original de modo a evitar o achatamento do produto. 01 FRUTA (acondicionada em papel filme) Opção 1: Banana; Opção 2: Maçã. 01 BEBIDA Opção 1: SUCO DE FRUTAS - em caixinhas individuais de no mínimo 200 ml, com canudinho, em embalagem tipo tetrapak, em sabores de frutas diversos; ou Opção 2: ACHOCOLATADO – líquido, a base de leite, açúcar, soro de leite mineral e cacau em pó. Caixa tetrapak acompanhado com canudinho.	Nova Olinda; Juazeiro; Quixelô; Maracanaú; Caucaia; Itaitinga; Itaiçaba; Morrinhos; Acaraú; Amontada; Baturite; Tianguá; Quixeramobim; Canindé; Tauá; Tamboril; Sobral; Tabuleiro do Norte e Iracema.	Kit	36.000	05	180.000

Os Kits de Lanche serão entregues nos 20 Núcleos da Rede Estadual de Esporte Comunitário, cada núcleo com uma demanda mensal de 1800 kits distribuídos em 12 dias de atividades mensais, que resulta em uma entrega de 150 kits de lanche diário por núcleo, conforme agendamento que será tratado com a fornecedora no ato da assinatura do contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 As despesas decorrentes da contratação, correrá por conta do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018; – SESPORTE – Secretaria do Esporte do Estado do Ceará e Instituto Veredas da Cidadania.**

A estimativa de preço está baseada no que está estipulado pelo Anexo I - Termo de Referência – componente do Edital nº 008/2018 da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, bem como com a pesquisa de preços realizada para o presente o certame, ficou apurado em **R\$ 945.000,00** (Novecentos e quarenta e cinco mil reais), havendo disponibilidade orçamentária para prosseguimento da compra.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratação da pessoa jurídica para fornecimento dos Kits Lanche licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE CONTRATAÇÃO**, por parte do Instituto aos licitados (entrega mediata) de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do Instituto.

7.1.1 Por ocasião da realização dos serviços, o fornecedor deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e Recibos.

7.1.2 Para os objetos deste certame, deverão ser emitidos Notas Fiscais em nome do Instituto com seus respectivos endereços, CNPJ e demais informações por elas fornecidas.

7.1.3 No caso de constatação na inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora, o Instituto supra referido os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob a pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.1.4 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO: A prestação de serviços de fornecimento de *Kits* Lanche licitada deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pelo Instituto. Os serviços serão realizados nos endereços definidos previamente pelo Instituto, nos municípios: Nova Olinda; Juazeiro; Quixelô; Maracanaú; Caucaia; Itaitinga; Itaiçaba; Morrinhos; Acaraú; Amontada; Baturite; Tianguá; Quixeramobim; Canindé; Tauá; Tamboril; Sobral; Tabuleiro do Norte e Iracema.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Prazo total para fornecimento do serviço de alimentação será de 05 (cinco) meses.

Descrição	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	1	2	3	4	5
Fornecimento do Serviço de Alimentação	X	X	X	X	X

8. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2 PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente mediante entrega de nota fiscal na proporção da realização dos serviços contratados, segundo as autorizações de compra e fornecimento expedidas pelo instituto, e devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das **Certidões de Regularidade referente aos Tributos Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e Trabalhista**, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1 O pagamento à Contratada será liberado até 10 (dez) dias, a partir da entrega da Nota Fiscal, em duas vias, contendo o detalhamento dos tipos e respectivas quantidades de bens entregues e serviços executados, devendo atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para a emissão.

8.2.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observando as disposições editalícias, através do crédito na Conta Bancária do fornecedor, através de transferência bancária via OBT.

8.3 REAJUSTE: Os valores constantes no contrato não sofrerão reajuste.

9. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá comprovar a situação regular durante a fase de habilitação certame, bem como em todo o período de execução do contrato, através da apresentação de:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica



- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual
- e) Prova de Regularidade de recolhimento dos tributos Municipais
- f) Prova de Regularidade com FGTS
- g) Prova de Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)

9.2 Compete à Contratada, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, as de:

9.2.1 Assumir a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com a quantidade solicitada, em conformidade com as especificações previstas neste edital, bem como por danos e prejuízos causados ao Instituto ou a terceiros, na execução dos trabalhos ora contratados.

9.2.2 Todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, ficarão a cargo da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Compete ao Contratante, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, as de:

10.1.1 Fiscalizar e acompanhar o contrato.

10.1.2 Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.

10.1.3 Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a respectivo instituto organizador do certame **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1 Multa 20% (vinte por cento) sobre valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

11.1.2 Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual.

11.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades do instituto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízos das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, a pena de Advertência.

11.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio do Documento de Cobrança.

11.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

11.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e dobrado

mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o exercício da ampla defesa e o contraditório.

11.5.1 No processo de aplicação de penalidade é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência.

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o instituto e descredenciamento no Cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deverá ser observado o que preceitua a Lei 8.666/93 e as demais legislações atinentes à matéria.

FORTALEZA - CE, 20 de Maio de 2019.



Viviane Matias Rebouças
CPF 053.970.363-07
Presidente
Instituto Veredas da Cidadania

(PAPEL TIMBRADO)
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

AO
INSTITUTO VEREDAS DA CIDADANIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
REF.:PREGÃO PRESENCIAL N° _____

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para, pelo valor global de R\$_____ (_____), com prazo de execução a contar da emissão da ordem de serviço, para os serviços abaixo especificados: Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIOS DE ENTREGA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Kit lanche – Cada kit será composto por: 01 sanduíche ou salgado, 01 bebida e 01 fruta, seguindo as seguintes possibilidades: 01 SANDUICHE OU SALGADO Opção 1: Pão de forma ou pão bola com peito de frango desfiado e requeijão; Opção 2: Pão de forma ou pão bola com 1 fatia de queijo mussarela e 1 fatia de presunto sem capa de gordura, margarina ou requeijão; Opção 3: Salgado de frango recheado de frango desfiado; Opção 4: Salgado de forno misto feito de queijo e presunto; Embalados em saquinho de plástico e acompanhado de guardanapo de papel acondicionado em recipiente que mantenha a forma original de modo a evitar o achatamento do produto. 01 FRUTA (acondicionada em papel filme) Opção 1: Banana; Opção 2: Maçã. 01 BEBIDA Opção 1: SUCO DE FRUTAS - em caixinhas individuais de no mínimo 200 ml, com canudinho, em embalagem tipo tetrapak, em sabores de frutas diversos; ou Opção 2: ACHOCOLATADO – líquido, a base de leite, açúcar, soro de leite mineral e cacau em pó. Caixa tetrapak acompanhado com canudinho.	Nova Olinda; Juazeiro; Quixelô; Maracanaú; Caucaia; Itaitinga; Itaiçaba; Morrinhos; Acaraú; Amonta-da; Baturite; Tianguá; Quixeramobim; Canindé; Tauá; Tamboril; Sobral; Tabuleiro do Norte e Iracema.	Kit	180.000		

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF N°:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF N°:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: a contar da emissão da ordem de serviço.
Atenciosamente,
.....
Carimbo e assinatura

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

Modelo de declaração exigida no Credenciamento

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador CPF Nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Instituto Veredas da Cidadania, responsável pela Pregão Presencial 002/2019, o seguinte:

- (1) Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Declarante

(PAPEL TIMBRADO)

Anexo IV

Modelo de declaração/procuração exigida para credenciamento

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (nome da empresa, CNPJ e endereço) neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. (nome do SR), qualificação (nacionalidade, *estado civil, profissão, RG e CPF*)

OUTORGADO: (Nome do credenciado) qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representa-lo junto ao Instituto Veredas da Cidadania, responsáveis pelo Pregão Presencial nº 002/2019, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação, necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____ () de _____ de _____

OUTORGANTE
(Reconhecer firma)

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO V

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), DECLARA:

- a) Sob penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Instituto Veredas da Cidadania, que, em cumprimento ao estabelecimento da Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII e artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de provas em processo licitatório, junto a Instituto Veredas da Cidadania, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
- c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, de _____ de _____

DECLARANTE

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VI

Modelo de documento exigido na proposta de preço

DOCUMENTO EXIGIDO NA PROPOSTA DE PREÇO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Instituto Veredas da Cidadania, Estado do Ceará, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firme a presente, sob as penas da Lei.

_____, de _____ de _____

DECLARANTE

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Processo Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A

QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na colocar o endereço completo, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. _____, Presidente em Exercício da _____, portador do CPF nº _____, Rg nº _____, SSP/XX, residente e domiciliado em _____, e do outro lado a empresa _____, denominado CONTRATADO, e tendo como representante o SR. _____, RG nº _____ e CPF nº _____ e tendo em vista o que consta do processo nº 2011.08.24.01 em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e demais legislações pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial em conformidade com a Lei Federalº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital de Pregão Presencial 002/2019 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte desse instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação, *Kit Lanche*, visando atender ao termo de colaboração Nº 008/2018, firmado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria do Esporte, e o Instituto Veredas da Cidadania para **EXECUÇÃO DO PROJETO REDE ESTADUAL DE ESPORTE COMUNITÁRIO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação de serviços de fornecimento de alimentação, *Kit Lanche*, deverá iniciar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pelo instituto. Os serviços serão realizados nos endereços definidos previamente pelo instituto, nos municípios: Nova Olinda; Juazeiro; Quixelô; Maracanaú; Caucaia; Itaitinga; Itaiçaba; Morrinhos; Acaraú; Amontada; Baturite; Tianguá; Quixeramobim; Canindé; Tauá; Tamboril; Sobral; Tabuleiro do Norte e Iracema.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1. O presente contrato em valor global de R\$ ____ (Valor por extenso).

5.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à Contratada será liberado até 10 (dez) dias uteis contados da data de apresentação das notas fiscal e recibos, separadamente para cada um dos cinco grupos de profissionais, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante do crédito na Conta Bancária da contratada, através de transferência

bancaria via OBT.

6.1.1. A nota fiscal e os recibos que apresente incorreções serão devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal e do recibo corrigidos.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo estiver em desacordo com as especificações do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 002/2019 INSTITUTO VEREDAS DA CIDADANIA.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Débitos Estaduais, Certidão Negativa Débitos Municipais, Certificado de Regularidade com FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS

7.1. As despesas da contratação serão provenientes dos recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018; – SESPORTE – Secretaria do Esporte do Estado do Ceará e Instituto Veredas da Cidadania.**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____, valendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal perante as esferas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, ficarão a cargo da licitante.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos e ou incorreções.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.7. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo de entrega.

CLÁSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato, podendo em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.2. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a _____ e será descredenciada no Cadastro da _____ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidônea.

II. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto contratual.

III. na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da _____, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, a pena de Advertências;

11.3. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Instituto em favor da Contratada, ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

11.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

12.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

13.3. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

13.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58

da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

13.7. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

13.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

13.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

13.10. Integram o presente contrato, independente da transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro da Comarca de _____/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____